

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3556/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE “FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 993/91, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei Complementar nº211/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 e alterações posteriores, para criação do cargo de Supervisão de Prestação de Contas, o qual passa a vigor com a seguinte redação, cujas atribuições estão descritas no §3º:

“Art. 9º - A Secretaria compreende os órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

I- Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços.

II - Gerência Municipal de Convênios – GMC;

III- Subsecretaria de Orçamentos e Aquisições de bens e Serviços;

a) Setor de Aquisições e Contratações de Serviços;

b) Setor Operacional de Orçamentos;

IV - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

1- Coordenação e controle de Patrimônio;

2- Coordenação de Serviços Específicos do Patrimônio;

a) Setor de Almoxarifado.

V - Departamento Gestão de Pessoal.

a) Coordenação de Cadastro, Recrutamento, Avaliação e Capacitação;

b) Setor de Informação, Controle e Pagamento.

VI - Departamento de Finanças.

1

a) Coordenação de Finanças e Contabilidade.

b) *Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira;*

c) Setor de distribuição de pagamentos;

VII - Departamento de Arrecadação Tributária e Fiscalização.

a) *Setor de Cadastro e Receita.*

VIII - Departamento de Administração.

a) *Setor da Junta de Serviço Militar.*

IX - Supervisão de Prestação de Contas e parcerias do terceiro setor

§1º

§2º

§3º - Atribuições do cargo de Supervisão de Prestação de Contas e parcerias do terceiro setor:

I – Atuar, planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas relativas às parcerias do terceiro setor, desde sua formalização no início até a prestação de contas final referente às subvenções e entidades, bem como convênios e termos de cooperação mútua e afins, conforme definido pelo chefe do Poder Executivo;

2

II – coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais, face aos acontecimentos socioeconômicos previstos ou ocorridos, com reflexos para o Município;

III – adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional;

IV – Submeter ao chefe do poder executivo os processos e papéis relativos aos órgãos que lhe são subordinados e assessorar em todos os assuntos da área administrativa que lhe forem determinadas pelo chefe do Poder Executivo, propondo soluções sempre que solicitado;

V – Atuar, sempre que solicitado pelo chefe do Poder Executivo e Gerencia Municipal de Convênios, nos procedimentos de prestação de contas dos repasses federais e estaduais, no assessoramento dos atos necessários, quando demandado;

VI - Atuar, sempre que solicitado pelo chefe do Poder Executivo e Secretários, nos procedimentos de referentes a autuações administrativas relativas a posturas, licenças ambientais e afins, no assessoramento direto aos órgãos;

VII - Atuar, sempre que solicitado pelo chefe do Poder Executivo e Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, nos procedimentos de gestão de empenhos e notas fiscais;

XII - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio.

IX - Exercer outras atribuições e serviços conforme determinado pelo chefe do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;

Art. 2º - Fica extinto da Lei Complementar Municipal nº 2108/2009 e alterações posteriores, o seguinte cargo:

I- Coordenação de Saúde Mental, art. 21, VII, "a";

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

Art. 4º - Fica alterado o vencimento do cargo de Controlador Interno do Município de Conceição das Alagoas, que trata a Lei Complementar nº 993/91, passando a vigor com vencimento de **R\$ 4.306,86** (quatro mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único - Fica alterado o Anexo I (Série de Cargos em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 993/91, sendo o seguinte:

3

CARGO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO
Procuradoria Geral	Subsídio da Lei Municipal 3250/2020	01	AMPLO
Subsecretarias	R\$ 5.024,67	06	AMPLO
Ouvidor	R\$ 5.024,67	01	AMPLO
Unidade de Controle Interno	R\$ 4.306,86	01	RESTRITO
Secretarias	Subsídio da Lei Municipal 3250/2020	11	AMPLO
Supervisão	R\$ 5.220,44	08	AMPLO
Chefia de Departamento	R\$ 4.306,86	26	AMPLO
Chefia de Setores	R\$ 1.623,64	28	AMPLO
Coordenação	R\$ 2.252,16	24	AMPLO
Médico Auditor	R\$ 5.742,48	01	AMPLO
Auditor Odontológico	R\$ 5.742,48	01	AMPLO
Gerencia Municipal de Convênios	R\$ 5.220,44	01	AMPLO

Art. 5º - Farão face as despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal